



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 329/2017



PROJETO DE LEI Nº 97/2017

Código: M217125136/688

Assis, 21 de agosto de 2.017.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 77/2017 e solicita que sua tramitação seja em Regime de Urgência Especial.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 77/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.540.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 162, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o projeto de lei em referência seja tramitado em Regime de Urgência Especial, por tratar-se de remanejamento de recursos necessários a folha de salários do corrente mês, sem o qual ficará comprometido o pagamento dos servidores da Secretaria Municipal da Educação.

Justificamos o envio do projeto de lei nesta data, haja vista que somente neste momento foi possível reunir os dados contábeis, com base no comportamento da folha de pagamento do mês anterior, para que pudéssemos ter a projeção dos recursos disponíveis.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 77/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.540.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil reais), junto à Secretaria Municipal da Educação.

A presente iniciativa é de suma importância, objetivando reforçar junto ao Orçamento Municipal, dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio da folha de pagamento e demais encargos, relativa aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, com recursos do FUNDEB.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão por meio de excesso de arrecadação verificado por meio das receitas do FUNDEB, no valor de R\$1.253.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais), bem como pela anulação parcial e/ou total de dotações, conforme o seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 77/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de agosto de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 77/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 4.540.000,00 (quatro milhões quinhentos e quarenta e mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.		PODER EXECUTIVO		
02.06.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.07.		FUNDEB – FDO. M. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.		
12.361.0017.2.498		ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		
(499)	319005	Outros Benefícios Previdenciários	R\$	100.000,00
(500)	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	650.000,00
(501)	319113	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	R\$	2.200.000,00
		F.R.: 02 – Transferências e Convênios Estaduais		
		C.A.: 261.0000 – Educação – FUNDEB Magistério		
12.361.0017.2.499		ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
(1326)	319004	Contratação por Tempo Determinado	R\$	220.000,00
		F.R.: 02 – Transferências e Convênios Estaduais		
		C.A.: 262.0000 – Educação – FUNDEB Outros		
12.365.0017.2.501		EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		
(584)	319113	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	R\$	800.000,00
		F.R.: 02 – Transferências e Convênios Estaduais		
		C.A.: 261.0000 – Educação – FUNDEB Magistério		
12.365.0017.2.503		EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA – FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		
(586)	319005	Outros Benefícios Previdenciários	R\$	210.000,00
(588)	319113	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	R\$	270.000,00
		F.R.: 02 – Transferências e Convênios Estaduais		
		C.A.: 261.0000 – Educação – FUNDEB Magistério		
12.367.0026.2.272		EDUCAÇÃO ESPECIAL, EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO – 60%		
(613)	319113	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	R\$	90.000,00
		F.R.: 02 – Transferências e Convênios Estaduais		
		C.A.: 261.0000 – Educação – FUNDEB Magistério		
		TOTAL	R\$	4.540.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I – **R\$ 1.253.000,00** (um milhão duzentos e cinquenta e três mil reais) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado através das receitas do FUNDEB.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

II – **R\$ 3.287.000,00** (três milhões duzentos e oitenta e sete mil reais) os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.07.	FUNDEB – FDO. M. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.
12.361.0017.2.498	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB MAGISTÉRIO 60%
(498) 319004	Contratação por Tempo Determinado R\$ 300.000,00
	F.R.: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
	C.A.: 261.0000 – Educação – FUNDEB Magistério
12.361.0017.2.499	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
(502) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00
(504) 319113	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias R\$1.360.000,00
	F.R.: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
	C.A.: 262.0000 – Educação – FUNDEB Outros
12.361.0040.2.021	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
(523) 339047	Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 372.000,00
	F.R.: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
	C.A.: 262.0000 – Educação – FUNDEB Outros
12.365.0017.2.501	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB MAGISTÉRIO 60%
(582) 319004	Contratação por Tempo Determinado R\$ 450.000,00
(583) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 730.000,00
	F.R.: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
	C.A.: 261.0000 – Educação – FUNDEB Magistério
12.367.0026.2.272	EDUCAÇÃO ESPECIAL, EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO – 60%
(612) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil <u>R\$ 30.000,00</u>
	F.R.: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
	C.A.: 261.0000 – Educação – FUNDEB Magistério
TOTAL R\$3.287.000,00	

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de agosto de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

